

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

Pelo presente **Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021**, que entre si fazem, de um lado representando os Empregadores, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CIANORTE**, CNPJ n. 76.714.054/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **ANTONIO PRONTO**; e **SIND DOS LOJISTAS DO COM E DO COM VAREJISTA DE CIANORTE**, CNPJ n. 80.909.799/0001-72, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **SERGIO ANTONIO URBANO**, todos abaixo assinados, devidamente autorizados pelas respectivas Assembléias Gerais, têm justo e contratado firmar o presente **TERMO ADITIVO** à supracitada **CCT 2020/2021**, nos termos dos artigos 611 usque 625 da CLT e na forma que abaixo se declara:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE** – As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho no período de **1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021** e a data-base da categoria em **1º de junho**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA** – A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) profissional dos empregados no comércio, do Plano da CNTC, com abrangência territorial em **Cianorte/PR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – TRABALHO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2021 (TERÇA DE CARNAVAL)** – Em razão do decreto municipal nº 21/2021 autorizando o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no próximo dia **16/fevereiro/2021 (terça de carnaval)**, fica convencionado que os empregadores poderão utilizar do labor de seus empregados no referido dia, respeitando a jornada convencional prevista na cláusula 28ª da CCT de 2020/2021, sendo que as horas laboradas serão compensadas mediante a concessão de 01 (uma) folga integral a ser concedida no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro.** As empresas que possuirem em seus quadros mais de 30 (trinta) empregados devidamente registrados poderá conceder a folga constante do *caput* no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Parágrafo Segundo.** Os empregados que trabalharem no dia 16/fevereiro/2021 e eventualmente sejam dispensados sem a concessão da folga prevista deverão receber as horas trabalhadas como horas extras com o acréscimo do adicional de 100%.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de descumprimento de qualquer condição acordada na presente cláusula o empregador pagará pena cominatória (astreintes) no valor equivalente ao menor piso salarial da categoria por empregado, cumulativamente haverá o pagamento das horas extras trabalhadas neste dia, as quais serão acrescidas do adicional de 100% sobre o valor da hora normal. A penalidade cominatória, ora prevista, reverterá 50% (cinquenta por cento) em favor do empregado prejudicado, e 50% (cinquenta por cento) em favor do SINDECC.

**CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO** – Fica autorizada à entidade profissional ora acordante a fiscalização do efetivo cumprimento do presente acordo, podendo requerer administrativamente os controles de ponto dos empregados bem como os comprovantes de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à CCT. 2020/2021, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais necessários.

REG. TIT. DOCS. PR.  
01  
FLS.  
02  
CIANORTE - PR

2021-02-08  
Cianorte (PR), 08 de fevereiro de 2021.

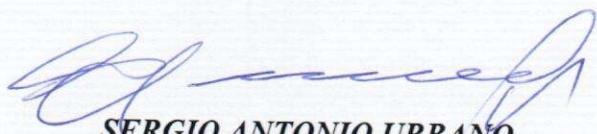


**ANTONIO PRONTO**  
CPF-158.027.109-00

REG. TIT. DOCS. PR.  
02 02  
FLS.  
SINDICATO - PR

**Presidente**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CIANORTE



**SERGIO ANTONIO URBANO**  
CPF-497.154.539-53

**Presidente**

SIND DOS LOJISTAS DO COM E DO COM VAREJISTA DE CIANORTE



Protocolo nº 0089712 Livro A-017

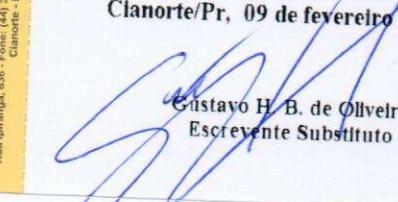
Averbação nº 01 Livro B-312

à margem do registro nº 61286, Livro B-306

Selo Digital 18130968VAA00000000102214 Consulte em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Cianorte/PR, 09 de fevereiro de 2021.



Gustavo H. B. de Oliveira  
Escrevente Substituto



- Registro de Títulos -  
Documentos e P. Jurídicas  
Bel. Adão Pedro de Oliveira  
OFICIAL

CIANORTE - PR